

TEXTO INTEGRAL

PROVIMENTO 71/2020PROCESSO SEI: [2020-0655624](#) ([2017-76489](#))ASSUNTO: CONSULTA SOBRE PROPAGANDAS DE CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS
CAPITAL 05 OF DE NOTAS

PROVIMENTO CGJ nº 71/ 2020

Acrescentar o parágrafo 6º ao artigo 13 da Seção I, do Capítulo I, do Título 1 do Livro II da Consolidação Normativa da Corregedoria, Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

O Desembargador BERNARDO GARCEZ, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, incisos VIII e XVIII, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro ([Lei 6.956/2015](#)).

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro desempenha a função de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e fiscalização das atividades administrativas e funcionais dos Serviços Extrajudiciais, conforme dispõem os artigos 21 a 23 da [LODJ](#) e 1º Consolidação Normativa - Parte Extrajudicial;

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria-Geral da Justiça esclarecer, regulamentar e viabilizar a aplicação de disposições legais, bem como consolidar normas atinentes à matéria de sua competência ou modificar a Consolidação Normativa, com a finalidade de melhor adequar os atos e procedimentos concernentes aos Serviços Extrajudiciais;

CONSIDERANDO o decidido no Processo Administrativo SEI nº 2020-0655624;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo 6º ao artigo 13 da Seção I, do Capítulo I, do Título I, do Livro II da [Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro \(Parte Extrajudicial\)](#), com a seguinte redação:

"§ 6º Fica vedada a utilização pelos Serviços Extrajudiciais, na placa de identificação da serventia, de nomenclaturas que induzam a ideia de propaganda, como nome de bairro, logradouro ou área em que se localize sua respectiva sede, bem como sobrenomes, patronímicos ou apelidos de Titulares, Notários e/ou Registradores."

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2020.

Desembargador BERNARDO GARCEZ
Corregedor-Geral da Justiça

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.